

## Deliberação n.º 80/EleiçõesMunicipais/2020

Reunião de 18 de Outubro de 2020

Assunto: Queixa do MpD contra o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros - Incumprimento da Deliberação da CNE n.º 79/EleiçõesMunicipais/2020.

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu uma queixa da candidatura do MpD, através da qual comunica o não cumprimento da Deliberação da CNE n.º 79/Eleições Municipais/2020 por parte do Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros.

Os membros da CNE, reunidos com carácter de urgência, e com vista a garantir o efeito útil da sua decisão, tendo tomado conhecimento de que o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros ainda não realizou a distribuição dos espaços especiais para afixação de propaganda gráfica, conforme estipulado no artigo 110º do Código Eleitoral e na referida Deliberação da CNE, ouvidos o Coordenador do Círculo Eleitoral e o respetivo Delegado da CNE, deliberou, por unanimidade dos seus membros, o seguinte:

- Intimar o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros para cumprir o disposto
  no art. 110° do CE, imediatamente, ainda hoje, na presença dos representantes
  das candidaturas devidamente credenciados para o efeito.
   Sublinha-se que os prazos previstos no Código Eleitoral são improrrogáveis e
  - correm em dias de tolerância de ponto, domingos e feriados, por força do disposto no art. 264º do CE.
- Solicitar a colaboração do Comandante da Esquadra dos Mosteiros para coadjuvar o Delegado da CNE, tendo em vista o cumprimento imediato da presente Deliberação.
  - Dar a conhecer ao Comandante da Polícia Nacional da Deliberação da CNE n.º 79/Eleições Municipais/2020.
- Participar ao Ministério Público, nos termos da al. l) do n.º 1 do art. 18º do CENO incumprimento, por parte do Presidente da Câmara Municipal dos Mosterios, da Deliberação n.º 1/EleiçõesMunicipais/2020, publicado no BO n.º 105 ITSérie de

1



10 de agosto de 2020, bem como o incumprimento da Deliberação n.º 79/EleiçõesMunicipais/2020, depois de o mesmo ter sido expressamente advertido para o cumprimento dessas deliberações, remetidas pela CNE, enquanto autoridade máxima da Administração Eleitoral.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosario Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz Antonio Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira